



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 047 .07.2021.

Mogi Guaçu, 27 de Julho de 2021.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desse Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial para atender o comunicado 28 e 31 de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em programa previsto na Lei nº 5.101, de 10/11/2017 (PPA), e dá outras providências.

A presente propositura, Senhor Presidente, tem por finalidade atender o programa acima previsto, bem como os comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o repasse para o Programa de Atenção Básica a Saúde (Saúde da Família) e Assistência Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, através de Convênios.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 123, DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial para atender o comunicado 28 e 31 de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em programa previsto na Lei nº 5101, de 10/11/2017 (PPA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.101, 10/11/2017, a abrir um crédito especial para atender o programa previsto no PPA – Plano Plurianual, com as seguintes denominações:

PROGRAMA: 1001 – Programa de Atenção Básica a Saúde
AÇÃO 2638: Saúde da Família - PSF
3350.39.06 – CONVÊNIO

PROGRAMA: 1010 – Assistência Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
AÇÃO 2636: Assistência Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3350.39.06 – CONVÊNIO

Art. 2º O Poder Executivo poderá abrir crédito especial, necessário para atender o programa previsto no art. 1º, utilizando-se os recursos considerados disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO